PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Lei nº 2.761/2008 De: 30 de Maio de 2008.

"Autoriza Repasse Financeiro ao SAAE - Serviço Autônomo de água e esgoto de Manhuaçu/MG."

- O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, *Sergio Marcos Carvalho Breder*, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao SAAE Serviço Autônomo de água e esgoto de Manhuaçu/MG, a importância de R\$-15.000,00 (quinze mil reais).
- **Art. 2º -** Referido recurso, do orçamento próprio do Município, será aplicado na conclusão das obras da ETA Estação de Tratamento de Água do Distrito de Santo Amaro de Minas.
- **Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 30 de Maio de 2008.

Sergio Marcos Carvalho Breder Prefeito Municipal